

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Resolução nº 180/2015 - CIB

Goiânia, 17 de dezembro de 2015

**Aprova que o recurso federal, para execução das ações e serviços de saúde referente ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), seja repassado do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios Ceres, Corumbaíba, Corumbá de Goiás, Carmo do Rio Verde, Jussara, Rubiataba, Sanclerlândia, Padre Bernardo, Nerópolis e Turvânia - GO**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, usando das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

1 – A Portaria nº 2.765/GM/MS, de 12 de Dezembro de 2014, estabelece que:

a. O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, é de responsabilidade do Ministério da Saúde e seguirá as regras estabelecidas por meio desta Portaria;

b. A oferta de medicamentos terá como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME vigente, constantes do Anexo I e aos insumos constantes do Anexo IV que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

c. A execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP é descentralizada, sendo de responsabilidade do Estado;

d. Poderá ser pactuada na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, a transferência de responsabilidade pela execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP para os municípios, desde que estes tenham aderido à PNAISP;

e. Poderá ser pactuado no âmbito da respectiva CIB que o total ou parte dos recursos financeiros a serem repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde sejam transferidos diretamente ao Fundo Municipal de Saúde beneficiário;

f. Os valores repassados anualmente pelo Ministério da Saúde correspondem a R\$ 17,73 (dezessete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional. Os valores serão corrigidos no início de cada exercício financeiro,

---

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

---

considerando-se a base populacional de pessoas privadas de liberdade no Sistema Prisional informada por Sistemas Oficiais de Justiça Criminal em âmbito nacional;

**g.** O repasse dos valores ocorrerá no segundo trimestre de cada exercício financeiro.

**h.** O Ministério da Saúde repassará, por meio do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde, em parcela única.

**j.** Se houver pactuação na CIB de descentralização dos recursos financeiros para os Municípios, a Secretaria de Estado da Saúde deverá encaminhar a respectiva Resolução ao Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos – DAF/SCTIE/MS, até o final do primeiro trimestre de cada exercício financeiro;

**k.** Caso não ocorra o envio da pactuação da CIB ao DAF/SCTIE/MS no prazo definido, considera-se que a responsabilidade pela execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP continua sendo do Estado, cabendo ao Ministério da Saúde efetuar a transferência dos recursos financeiros do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde;

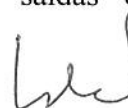
**l.** Para execução das ações e serviços de saúde referentes ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, compete à Secretaria de Estado da Saúde, ou quando pactuado na CIB, às Secretarias Municipais de Saúde:

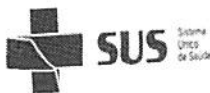
**I** – selecionar, programar, adquirir, armazenar, controlar os estoques e prazos de validade e distribuir e dispensar os medicamentos e insumos, respeitando-se a forma de organização, responsabilidade e financiamento dos Componentes da Assistência Farmacêutica; e

**II** – prover os medicamentos e Insumos constantes dos Anexo I e IV da RENAME vigente, que estejam relacionados ao Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**m.** Para a gestão do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da PNAISP, o Ministério da Saúde disponibilizará o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica (HÓRUS);

**n.** Os Municípios poderão utilizar sistemas informatizados próprios e, nestes casos, deverão transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço “WebService”, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.





SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



## COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB


2 – A Portaria GM/MS nº 1.329, de 8 de setembro de 2015, que aprova a adesão dos Municípios: Ceres, Corumbaíba, Corumbá de Goiás, Carmo do Rio Verde, Jussara, Rubiataba, Sanclerlândia, Padre Bernardo, Nerópolis e Turvânia - GO à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).

### RESOLVE:

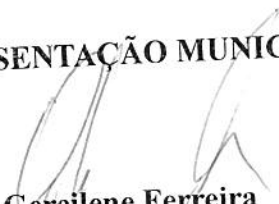
**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 17 de Dezembro de 2015, que o recurso federal para execução das ações e serviços de saúde referente ao Componente Básico de Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), seja repassado do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos municípios: **Ceres, Corumbaíba, Corumbá de Goiás, Carmo do Rio Verde, Jussara, Rubiataba, Sanclerlândia, Padre Bernardo, Nerópolis e Turvânia – GO.**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

#### REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

  
**Leonardo Moura Vilela**  
Secretário de Estado da Saúde

#### REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

  
**Gercilene Ferreira**  
Presidente do COSEMS